

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Responsável pela Demanda: **VICTOR DE PAULO MARQUES**

2. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

Contratação de empresa especializada para execução de construção de canteiros do município de Itaporanga-PB.

A contratação se faz necessária em face da pequena estrutura do município e em virtude do quadro reduzido de funcionários, e diante das obras em andamento no município e as quais necessitam de elaboração de grande quantidade de funcionários para execução de tal serviço.

A necessidade de contratação de empresa especializada para execução de construção de canteiros no Município de Itaporanga decorre da constante demanda por reparos, conservação e melhorias na infraestrutura da cidade. A idade das edificações, a exposição às condições climáticas e o desgaste natural demandam intervenções periódicas para preservar a integridade das estruturas.

Diante desses fatos, surge a necessidade da contratação de profissional ou de empresa visando assegurar a elaboração de projetos eficazes.

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 03 meses
Execução imediata.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução:
Os serviços serão prestados nas ruas designadas no projeto básico, podendo os serviços serem executados em qualquer horário.

4.3. Prazo para pagamento: 30 dias após emissão da nota.

5. INDICAR O GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

5.1. Fiscal do Contrato:

5.2. Gestores do Contrato: **VICTOR DE PAULO MARQUES**

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

6. INDICAR OS COMPONENTES PARA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

6.1. LINCOLN CARTAXO DE LIRA JUNIOR

De acordo com a legislação aplicável, procederemos com o encaminhamento à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade referente à necessidade de contratação apresentada. Nesse sentido, solicitamos a autorização para iniciar o processo administrativo visando o planejamento da melhor solução para a demanda em questão.



Prefeitura Municipal de Itaporanga
Victor de Paulo
Marques
Secretário Municipal
de infraestrutura

Itaporanga, 04 de fevereiro de 2025.

VICTOR DE PAULO MARQUES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada para execução de construção de canteiros no município de Itaporanga-PB.

A contratação se faz necessária em face da pequena estrutura do município e em virtude do quadro reduzido de funcionários, e diante das obras em andamento no município e as quais necessitam da colaboração de grande quantidade de funcionários para terminar as suas respectivas execuções.

A necessidade de contratação de empresa especializada para execução de construção de canteiros no município de Itaporanga-PB, decorre da constante demanda por reparos, conservação e melhorias nas instalações físicas. A idade das infraestruturas, a exposição às condições climáticas e o desgaste natural demandam intervenções periódicas para preservar a integridade das estruturas.

Diante desses fatos, surge a necessidade da contratação de profissional ou de empresa visando assegurar a execução de projetos eficazes.

3. Área requisitante

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria de Infraestrutura Urbana do Municipal de Itaporanga/PB.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB no que tange às exigências.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante contratação Direta, nos termos da Lei 14.133/2021.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. Levantamento de Mercado

A pretensão contratual se trata de construção de canteiros e para isso dedicação exclusiva de mão de obra para dar agilidade à demanda. Desta forma, está anexada a elaboração de planilha detalhada de preços.

As quantidades de materiais e serviços foram estimadas com base em levantamentos de mercado e utilizando como referência as tabelas SINAPI e composições próprias.

Vale ressaltar que se trata de Obras e serviços comuns de engenharia, a ser contratado mediante Concorrência.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Diante da especificidade do objeto, objetivando complementar a pesquisa de preços, a área de Licitações, Compras e Contratos deverá publicar no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, aviso de convocação destinado a potenciais fornecedores que tenha interesse de apresentar proposta de preço e concorrer para o fornecimento do serviço pretendido.

6. Descrição da solução como um todo

O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, visando à construção de canteiros no município de Itaporanga-PB.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

ORD.	ITEM	QUANT.
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	4M2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

02	PISOS E ACESSIBILIDADE	3.933,56 M2
03	URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	263,73 M2
04	BANCOS MOLDADO IN-LOCO	928,50 M2
05	PINTURA	528,81 M2

Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes do levantamento de necessidade de serviços.

8. Estimativa do Valor da Contratação

A despesa total estimada da contratação é de R\$ 299.991,63 (Duzentos e Noventa e Nove mil e novecentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos), conforme o menor valor apurado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Entendemos que os serviços, objeto da contratação, apesar de serem mais de um, podem e devem ser executados por um único profissional ou empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em itens independentes.

A licitação para a contratação de que trata o objeto deste estudo, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior vantagem econômica, em que uma única empresa poderá executar todos os serviços, sem restringir a competitividade e por um custo menor para a administração Municipal.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Atualmente a Prefeitura não detém de nenhum contrato vigente para o objeto pretendido ou de característica semelhante.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A partir da nova gestão municipal, a Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB iniciou uma grande transformação, principalmente quanto ao planejamento das ações de governo

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

visando investimentos em infraestrutura, bem como vem buscando melhor executar as obras públicas em execução e as vindouras, dando maior eficiência as contratações públicas municipais.

12. Resultados Pretendidos

Os resultados pretendidos são as melhorias quanto construção de canteiros centrais em uma das principais avenidas do município, haja vista que hoje temos uma equipe reduzida e com pouca experiência profissional.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido quando da execução das obras deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos arts. 5º e 11 da Lei 14.133/2021.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

15. Mapeamento de riscos

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.



PREFEITURA DE
Itaporanga
INOVAÇÃO E
CRESCIMENTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
Questionamentos excessivos na contratação.	baixa	baixa
Contratada se recusar a assinar o contrato.	baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Falência da empresa vencedora	Baixa	Alto
Prestação de serviços sem qualidade	Baixa	Alto

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 1	Questionamentos excessivos na contratação.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade da contratação ser colocada em questão
Ação Preventiva	- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente. - Realizar consulta pública, através de publicação no sítio eletrônico da Prefeitura, para validar o modelo de contratação.
Ação de Contingência	- Em casos de questionamentos pelos órgãos de controle interno ou externo, questionando a legitimidade da contratação, deverá ser aberto processo administrativo visando licitar os serviços pretendidos.
Risco 2	Contratada se recusar a assinar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Não concluir a contratação tendo que publicar o edital e abrir prazo para a realização do pregão, atrasando o início da execução dos serviços.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 3	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
Probabilidade	Baixa



PREFEITURA DE
Itaporanga
INOVAÇÃO E
CRESCIMENTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

Impacto	Alto
Dano	Atraso nos serviços
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. - Colocar regra no Termo de Referência que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser contratada. - Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 4	Falência da empresa vencedora
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso nos serviços
Ação Preventiva	Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira.
Ação de Contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 5	Prestação de serviços sem qualidade
Probabilidade	Baixo
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos serviços de engenharia
Ação Preventiva	Exigência de comprovação de qualificação técnica operacional e profissional da contratada.
Ação de Contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA DE
Itaporanga
INOVAÇÃO E
CRESCIMENTO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

17. Responsáveis

Área Requisitante

Itaporanga/PB, 04 de fevereiro de 2025.


Prefeitura Municipal de Itaporanga
Victor de Paulo
Marques
Secretário Municipal
de infraestrutura

VICTOR DE PAULO MARQUES

Secretário de Infraestrutura Urbana

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

2.0. JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa especializada para execução de construção de canteiros do município de Itaporanga-PB.

A contratação se faz necessária em face da pequena estrutura do município e em virtude do quadro reduzido de funcionários, e diante das obras em andamento no município e as quais necessitam de elaboração de grande quantidade de funcionários para execução de tal serviço.

A necessidade de contratação de empresa especializada para execução de construção de canteiros no Município de Itaporanga decorre da constante demanda por reparos, conservação e melhorias na infraestrutura da cidade. A idade das edificações, a exposição às condições climáticas e o desgaste natural demandam intervenções periódicas para preservar a integridade das estruturas.

Diante desses fatos, surge a necessidade da contratação de profissional ou de empresa visando assegurar a elaboração de projetos eficazes.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ORD.	ITEM	QUANT.
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	4M2
02	PISOS E ACESSIBILIDADE	3.933,56 M2
03	URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	263,73 M2
04	BANCOS MOLDADO IN-LOCO	928,50 M2
05	PINTURA	528,81 M2

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.



PREFEITURA DE
Itaporanga

INOVAÇÃO E
CRESCIMENTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA INFRAESTRUTURA URBANA

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse termo de referência.

4.2. Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB no que tange às exigências.

4.3. Os custos para aprovação dos projetos de engenharia serão de responsabilidade da contratante.

4.4. Trata-se de Obras e serviços comuns de engenharia, a ser contratado mediante contratação, processo licitatório, nos termos da Lei 14.133/2021.

4.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.6. Não será admitida a contratação de empresa ou profissional que:

a) – Enquadradas nas disposições do artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) – Estrangeiras que não funcionem no País;

c) – Cooperativas;

e) Empresas que tenham condenações civis por ato de improbidade administrativa.

f) Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Contratação.

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.



PREFEITURA DE
Itaporanga

INOVAÇÃO E
CRESCIMENTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA INFRAESTRUTURA URBANA

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

5.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

5.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

5.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

5.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

5.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

6.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Para fins de pagamento, o valor será fixo e mensal.

6.2. Os serviços serão realizados de forma mensal mediante solicitação de demanda enviado pelo gestor do contrato.

6.3. Os serviços, para fins de medição, serão realizados mensalmente, devendo a contratada emitir nota fiscal mensal para fins de pagamento.



PREFEITURA DE
Itaporanga

INOVAÇÃO E
CRESCIMENTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA INFRAESTRUTURA URBANA

7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor global encontrado.

7.2. Visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal, solicitamos que divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de Itaporanga, aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço.

8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado da contratação encontra-se no estudo técnico.

9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, Recursos ordinários conforme deve ser informado pela Secretaria de finanças.

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

10.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

10.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

11.1.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

11.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

11.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

11.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

11.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA INFRAESTRUTURA URBANA

11.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

11.7. A contratada deverá prestar serviço in loco mediante solicitação e em local determinado pelo gestor do contrato.

12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

12.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;
- b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- d) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- e) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- f) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- h) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a). As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b). As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA INFRAESTRUTURA URBANA

- c). As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d). No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e). Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2022 e 2023);
- c) A comprovação de que trata o item anterior, deverá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário (nº do livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contenha o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade Jurídica da empresa Licitante. Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício bem como a demonstração dos índices comerciais deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo titular da empresa ou seu representante legal, e ainda anexar Certificado de

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA INFRAESTRUTURA URBANA

Regularidade do Profissional de Contabilidade junto ao CRC e/ou cópia autenticada da Carteira de Habilitação Profissional com Foto.

- 1.1.c.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 1.1.c.2. Os documentos referidos no item 9.24.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 1.1.c.3. As empresas constituídas no ano em curso, poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial.
 - 1.1.c.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - 1.1.c.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- d) Apresentar comprovação da situação financeira da empresa, assinada por contador, constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

- e) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- f) As empresas deverão comprovar ter patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no § 4º do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021, como forma de demonstrar a capacidade econômico-financeira da licitante para executar o contrato.

12.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA INFRAESTRUTURA URBANA

12.2.5. Certidão de Registro do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU, conforme Inciso I e v do Art. 67 da Lei 14.133/2021 c/c com o Art. 69 da Lei 5.194/66, da sede da licitante, da empresa e seus responsáveis técnicos.

12.2.6. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

12.2.6.1. Comprovação de que possui em seu quadro, até a data da recepção dos envelopes, Profissional, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA ou CAU, para execução de obra ou serviço com características semelhantes ao objeto deste certame licitatório, escolhidos com base nos projetos de arquitetura e engenharia e descritos a seguir, constante dos autos:

12.2.6.1.1. EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 10/2022;

12.2.6.1.2. ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRA-FABRICADO, DIMENSOES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024

12.3. A comprovação exigida acima dar-se-á através da apresentação de cópia de carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, de contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, contrato de prestação de serviços ou, ainda, da declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste profissional e com cópia de um documento que comprove a assinatura do mesmo.

12.4. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

12.4.3. Apresentação de certidões ou atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa licitante conforme preceitua o inciso II, art. 67 da Lei nº 14.133/2021, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA ou CAU, em nome do responsável técnico, por execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, escolhidos com base nos projetos de arquitetura e engenharia e descritos a seguir, constante dos autos:

12.4.3.1. EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 10/2022 $\geq 601,77 \text{ m}^2$;

12.4.3.2. ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRA-FABRICADO, DIMENSOES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 $\geq 1.057,61 \text{ m}$;

12.5. Os itens acima são os que tem valor igual ou superior a 4% do valor total estimado da licitação e os quantitativos se referem a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA INFRAESTRUTURA URBANA

totais dos serviços de maior relevância técnica ou financeira previstos na planilha orçamentária, conforme curva ABC anexa ao projeto básico.

- 12.6. Apresentar declaração formal de disponibilidade dos equipamentos, máquinas, materiais e mão de obra especializada para cumprimento do objeto da licitação.

13.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O prazo do contrato será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

6.2. O objeto desta contratação será prestado na sede da empresa ou em local indicado para prestação dos serviços.

14.0. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.0. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA INFRAESTRUTURA URBANA

- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA INFRAESTRUTURA URBANA

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Atenciosamente,

Itaporanga - PB, 04 de fevereiro de 2025.



Prefeitura Municipal de Itaporanga
Victor de Paulo
Marques
Secretário Municipal
de infraestrutura



VICTOR DE PAULO MARQUES
Secretário de Infraestrutura Urbana



Itaporanga
INOVAÇÃO E
CRESCIMENTO

DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

Eu, Othon Ferreira Vieira, brasileiro, Engenheiro Civil, registrado sob o número 162238151-3, portador do RG 4127614, CPF 103.051.584-06, responsável pelo projeto técnico de **CONSTRUÇÃO CANTEIROS CENTRAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**, através da emenda parlamentar de nº 09032024-066348 do Ministério da Fazenda, para fins do disposto no Anexo I da instrução normativa nº 2, de 09 de outubro de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, declaro que foram atendidos os itens de acessibilidade.

Itaporanga- PB, 05 de fevereiro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS

Prefeito do Município de Itaporanga- PB



Documento assinado digitalmente
OTHON FERREIRA VIEIRA
Data: 05.02.2025 12:41:05 (UTC-03:00)
Verifique em <https://validar.dig.br>

Othon Ferreira Vieira

Engenheiro Civil - CREA/PB 162238151-3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**CONSTRUÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL URBANO NO
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB**

EMENDA - 09032024-066348

MINSTÉRIO DA FAZENDA

ENCARGOS SOCIAIS

Item	Discriminação	Horista	Mensalista
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80
A-1	INSS	-	-
A-2	SESI	1,50	1,50
A-3	SENAI	1,00	1,00
A-4	INCRA	0,20	0,20
A-5	SEBRAE	0,60	0,60
A-6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A-7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A-8	FGTS	8,00	8,00
A-9	SECONCI	-	-
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE "A"	50,79	20,46
B-1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,02	-
B-2	FERIADOS	4,31	-
B-3	AUXILIO - ENFERMIDADE	0,90	0,69
B-4	13º SALARIO	10,79	8,33
B-5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B-6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B-7	DIAS DE CHUVAS	1,98	-
B-8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09
B-9	FÉRIAS GOZADAS	13,86	10,70
B-10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE "A"	9,69	7,51
C-1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,56	3,53
C-2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,08
C-3	FÉRIAS INDENIZADAS	0,51	0,40
C-4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,13	3,20
C-5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38	0,30
D	TAXAS DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,91	3,74
D-1	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,53	3,44
D-2	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,38	0,30
	TOTAL GERAL	86,19	48,51

CONVENIENTE: Município de Itaporanga
RECURSO EMENDA - 09032024-066348
OBRA: CONSTRUÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL URBANO
REF. PREÇOS: SINAPI - 12/2024

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ITEM	FORTE	TIPO	COD	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021				M		5,89	
1.1	SINAPI PB	INSUMO	6085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	0,04	8,37	0,33
1.2	SINAPI PB	INSUMO	7348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	0,135	19,88	2,68
1.3	SINAPI PB	INSUMO	12815	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	UN	0,0025	8,46	0,02
1.4	SINAPI PB	COMPOSICAO	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,09125	23,73	2,17
1.5	SINAPI PB	COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,038	18,08	0,69
2	EXECUÇÃO DE LAJE, ESPESSURA DE 5 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021				M2		63,98	
2.1	SINAPI PB	INSUMO	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,05	454,64	22,73
2.2	SINAPI PB	COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2151	22,48	4,84
2.3	SINAPI PB	COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2151	18,08	3,89
2.4	SINAPI PB	COMPOSICAO	92270	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M2	0,05	109,66	5,48
2.5	SINAPI PB	COMPOSICAO	97089	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-113. AF_09/2021	KG	2,49	10,86	27,04

C

C

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Informado	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	3,80	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,32	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,50	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,02	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lúcro (L)	6,64	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	6,15	Conforme Legislação Específica																	

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%)
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

B.D.I = 20,09%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

Observações sobre os % Informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA PRAÇA

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80



MEMORIAL DE CALCULO

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

Área da placa	comp. 2,00 m x	Altura 2,00	=	4,00 m²
Total			=	4,00 m²

2.0 -PISOS E ACESSIBILIDADE

2.1 ASSENTAMENTO GUIA (MEIO-FIO) TRECHO RETO

	comp.	Quant.		
CANTEIROS				
C1	56,00 m x	1,00	=	56,00 m
C2	53,00 m x	1,00	=	53,00 m
C3	229,00 m x	1,00	=	229,00 m
C4	190,60 m x	1,00	=	190,60 m
C5	76,50 m x	1,00	=	76,50 m
C6	195,70 m x	1,00	=	195,70 m
C7	122,60 m x	1,00	=	122,60 m
C8	72,00 m x	1,00	=	72,00 m
C9	108,80 m x	1,00	=	108,80 m
C10	169,70 m x	1,00	=	169,70 m
C11	82,10 m x	1,00	=	82,10 m
C12	41,20 m x	1,00	=	41,20 m
C13	386,62 m x	1,00	=	386,62 m
C14	120,80 m x	1,00	=	120,80 m
C15	35,20 m x	1,00	=	35,20 m
C16	69,00 m x	1,00	=	69,00 m
C17	51,80 m x	1,00	=	51,80 m
C18	54,60 m x	1,00	=	54,60 m
Total			=	2115,22 m

2.2 EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO

	Área	Quant.		
CANTEIROS				
C1	32,15 m x	1,00	=	32,15 m²
C2	29,14 m x	1,00	=	29,14 m²
C3	107,17 m x	1,00	=	107,17 m²
C4	110,17 m x	1,00	=	110,17 m²
C5	45,00 m x	1,00	=	45,00 m²
C6	115,15 m x	1,00	=	115,15 m²
C7	77,77 m x	1,00	=	77,77 m²
C8	42,59 m x	1,00	=	42,59 m²
C9	64,19 m x	1,00	=	64,19 m²
C10	97,87 m x	1,00	=	97,87 m²
C11	33,84 m x	1,00	=	33,84 m²
C12	21,15 m x	1,00	=	21,15 m²
C13	230,17 m x	1,00	=	230,17 m²
C14	75,97 m x	1,00	=	75,97 m²
C15	20,99 m x	1,00	=	20,99 m²
C16	39,59 m x	1,00	=	39,59 m²
C17	30,00 m x	1,00	=	30,00 m²
C18	30,64 m x	1,00	=	30,64 m²
Total			=	1203,55 m²

2.3 EXECUÇÃO DE LAJE SOBRE SOLO

	Área	Quant.		
CANTEIROS				
C1	16,40 m² x	1,00	=	16,40 m²
C2	15,20 m² x	1,00	=	15,20 m²
C3	56,32 m² x	1,00	=	56,32 m²
C4	57,52 m² x	1,00	=	57,52 m²
C5	22,63 m² x	1,00	=	22,63 m²
C6	59,92 m² x	1,00	=	59,92 m²
C7	38,71 m² x	1,00	=	38,71 m²
C8	21,20 m² x	1,00	=	21,20 m²
C9	31,99 m² x	1,00	=	31,99 m²
C10	51,52 m² x	1,00	=	51,52 m²

C11	17,17 m² x	1,00	=	17,17 m²
C12	10,73 m² x	1,00	=	10,73 m²
C13	116,29 m² x	1,00	=	116,29 m²
C14	37,99 m² x	1,00	=	37,99 m²
C15	10,40 m² x	1,00	=	10,40 m²
C16	20,00 m² x	1,00	=	20,00 m²
C17	15,00 m² x	1,00	=	15,00 m²
C18	15,80 m² x	1,00	=	15,80 m²
Total				= 614,79 m²

3.0 - URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES

3.1 PLANTIO DE GRAMA

	Área	Quant.		
CANTEIROS				
C1	5,40 m² x	1,00	=	5,40 m²
C2	5,40 m² x	1,00	=	5,40 m²
C3	17,69 m² x	1,00	=	17,69 m²
C4	17,69 m² x	1,00	=	17,69 m²
C5	7,60 m² x	1,00	=	7,60 m²
C6	18,74 m² x	1,00	=	18,74 m²
C7	10,95 m² x	1,00	=	10,95 m²
C8	6,50 m² x	1,00	=	6,50 m²
C9	10,95 m² x	1,00	=	10,95 m²
C10	15,48 m² x	1,00	=	15,48 m²
C11	5,38 m² x	1,00	=	5,38 m²
C12	3,36 m² x	1,00	=	3,36 m²
C13	39,79 m² x	1,00	=	39,79 m²
C14	11,95 m² x	1,00	=	11,95 m²
C15	2,10 m² x	1,00	=	2,10 m²
C16	6,05 m² x	1,00	=	6,05 m²
C17	4,30 m² x	1,00	=	4,30 m²
C18	5,40 m² x	1,00	=	5,40 m²
Total				= 194,73 m²

3.2 PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL

	Unid.	Quant.		
CANTEIROS				
C1	2,00 un x	1,00	=	2,00 un
C2	2,00 un x	1,00	=	2,00 un
C3	6,00 un x	1,00	=	6,00 un
C4	6,00 un x	1,00	=	6,00 un
C5	3,00 un x	1,00	=	3,00 un
C6	7,00 un x	1,00	=	7,00 un
C7	4,00 un x	1,00	=	4,00 un
C8	2,00 un x	1,00	=	2,00 un
C9	4,00 un x	1,00	=	4,00 un
C10	5,00 un x	1,00	=	5,00 un
C11	2,00 un x	1,00	=	2,00 un
C12	1,00 un x	1,00	=	1,00 un
C13	16,00 un x	1,00	=	16,00 un
C14	4,00 un x	1,00	=	4,00 un
C15	0,00 un x	1,00	=	0,00 un
C16	2,00 un x	1,00	=	2,00 un
C17	1,00 un x	1,00	=	1,00 un
C18	2,00 un x	1,00	=	2,00 un
Total				= 69,00 un

4.0 - BANCOS

4.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO

	Área	Quant.		
BANCOS				
C1	1,80 m x	1,00	=	1,80 m²
C2	6,10 m x	1,00	=	6,10 m²

C3	6,10 m x	3,00 =	18,30 m ²
C4	6,10 m x	3,00 =	18,30 m ²
C5	1,80 m x	2,00 =	3,60 m ²
C6	6,10 m x	3,00 =	18,30 m ²
	1,80 m x	2,00 =	3,60 m ²
C7	6,10 m x	1,00 =	6,10 m ²
	1,80 m x	2,00 =	3,60 m ²
C8	1,80 m x	2,00 =	3,60 m ²
C9	6,10 m x	1,00 =	6,10 m ²
	1,80 m x	2,00 =	3,60 m ²
C10	6,10 m x	2,00 =	12,20 m ²
	1,80 m x	2,00 =	3,60 m ²
C11	6,10 m x	1,00 =	6,10 m ²
C12	1,80 m x	1,00 =	1,80 m ²
C13	6,10 m x	7,00 =	42,70 m ²
	1,80 m x	8,00 =	14,40 m ²
C14	6,10 m x	1,00 =	6,10 m ²
	1,80 m x	2,00 =	3,60 m ²
C16	1,80 m x	2,00 =	3,60 m ²
C17	1,80 m x	1,00 =	1,80 m ²
C18	6,10 m x	1,00 =	6,10 m ²

Total = 195,00 m²

4.2 LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL

	Area.	Quant.	
BANCOS			
C1	0,90 m x	1,00 =	0,90 m ²
C2	3,05 m x	1,00 =	3,05 m ²
C3	3,05 m x	3,00 =	9,15 m ²
C4	3,05 m x	3,00 =	9,15 m ²
C5	0,90 m x	2,00 =	1,80 m ²
C6	3,05 m x	3,00 =	9,15 m ²
	0,90 m x	2,00 =	1,80 m ²
C7	3,05 m x	1,00 =	3,05 m ²
	0,90 m x	2,00 =	1,80 m ²
C8	0,90 m x	2,00 =	1,80 m ²
C9	3,05 m x	1,00 =	3,05 m ²
	0,90 m x	2,00 =	1,80 m ²
C10	3,05 m x	2,00 =	6,10 m ²
	0,90 m x	2,00 =	1,80 m ²
C11	3,05 m x	1,00 =	3,05 m ²
C12	0,90 m x	1,00 =	0,90 m ²
C13	3,05 m x	7,00 =	21,35 m ²
	0,90 m x	8,00 =	7,20 m ²
C14	3,05 m x	1,00 =	3,05 m ²
	0,90 m x	2,00 =	1,80 m ²
C16	0,90 m x	2,00 =	1,80 m ²
C17	0,90 m x	1,00 =	0,90 m ²
C18	3,05 m x	1,00 =	3,05 m ²

Total = 97,50 m²

4.3 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA

	Area.	Quant.	
BANCOS			
C1	3,20 m x	1,00 =	3,20 m ²
C2	9,65 m x	1,00 =	9,65 m ²
C3	9,65 m x	3,00 =	28,95 m ²
C4	9,65 m x	3,00 =	28,95 m ²
C5	3,20 m x	2,00 =	6,40 m ²
C6	9,65 m x	3,00 =	28,95 m ²
	3,20 m x	2,00 =	6,40 m ²
C7	9,65 m x	1,00 =	9,65 m ²
	3,20 m x	2,00 =	6,40 m ²
C8	3,20 m x	2,00 =	6,40 m ²

C9	9,65 m x	1,00 =	9,65 m ²
	3,20 m x	2,00 =	6,40 m ²
C10	9,65 m x	2,00 =	19,30 m ²
	3,20 m x	2,00 =	6,40 m ²
C11	9,65 m x	1,00 =	9,65 m ²
C12	3,20 m x	1,00 =	3,20 m ²
C13	9,65 m x	7,00 =	67,55 m ²
	3,20 m x	8,00 =	25,60 m ²
C14	9,65 m x	1,00 =	9,65 m ²
	3,20 m x	2,00 =	6,40 m ²
C16	3,20 m x	2,00 =	6,40 m ²
C17	3,20 m x	1,00 =	3,20 m ²
C18	9,65 m x	1,00 =	9,65 m ²

Total = 318,00 m²

4.4 EMBOÇO OU MASSA ÚNICA

	Area.	Quant.	
BANCOS			
C1	3,20 m x	1,00 =	3,20 m ²
C2	9,65 m x	1,00 =	9,65 m ²
C3	9,65 m x	3,00 =	28,95 m ²
C4	9,65 m x	3,00 =	28,95 m ²
C5	3,20 m x	2,00 =	6,40 m ²
C6	9,65 m x	3,00 =	28,95 m ²
	3,20 m x	2,00 =	6,40 m ²
C7	9,65 m x	1,00 =	9,65 m ²
	3,20 m x	2,00 =	6,40 m ²
C8	3,20 m x	2,00 =	6,40 m ²
C9	9,65 m x	1,00 =	9,65 m ²
	3,20 m x	2,00 =	6,40 m ²
C10	9,65 m x	2,00 =	19,30 m ²
	3,20 m x	2,00 =	6,40 m ²
C11	9,65 m x	1,00 =	9,65 m ²
C12	3,20 m x	1,00 =	3,20 m ²
C13	9,65 m x	7,00 =	67,55 m ²
	3,20 m x	8,00 =	25,60 m ²
C14	9,65 m x	1,00 =	9,65 m ²
	3,20 m x	2,00 =	6,40 m ²
C16	3,20 m x	2,00 =	6,40 m ²
C17	3,20 m x	1,00 =	3,20 m ²
C18	9,65 m x	1,00 =	9,65 m ²

Total = 318,00 m²

5.0 - PINTURA

5.1 PINTURA DE MEIO-FIO

	comp.	Quant.	
CANTEIROS RETO			
C1	56,00 m x	0,25 m =	14,00 m ²
C2	53,00 m x	0,25 m =	13,25 m ²
C3	229,00 m x	0,25 m =	57,25 m ²
C4	190,60 m x	0,25 m =	47,65 m ²
C5	76,50 m x	0,25 m =	19,13 m ²
C6	195,70 m x	0,25 m =	48,93 m ²
C7	122,60 m x	0,25 m =	30,65 m ²
C8	72,00 m x	0,25 m =	18,00 m ²
C9	108,80 m x	0,25 m =	27,20 m ²
C10	169,70 m x	0,25 m =	42,43 m ²
C11	82,10 m x	0,25 m =	20,53 m ²
C12	41,20 m x	0,25 m =	10,30 m ²
C13	386,62 m x	0,25 m =	96,66 m ²
C14	120,80 m x	0,25 m =	30,20 m ²
C15	35,20 m x	0,25 m =	8,80 m ²
C16	69,00 m x	0,25 m =	17,25 m ²
C17	51,80 m x	0,25 m =	12,95 m ²
C18	54,60 m x	0,25 m =	13,65 m ²
Total		=	528,81 m²





PREFEITURA DE
Itaporanga
INOVAÇÃO E
CRESCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
CONSTRUÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL URBANO

TABELA COM DESONERADA

Localidade ITAPORANGA_PB

ATUALIZAÇÃO SINAPI 01/12/2024

DATA DA PLANILHA 04/02/2025

L.S. HORA: 86,19 % L.S. MÊS: 48,51%

BDI: 20,09%

ITENS	Código SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO UNIT. COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL COM BDI (R\$)
		CONSTRUÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL URBANO					299.991,63
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					2.196,60
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,00	457,28	549,15	2.196,60
2		PISOS E ACESSIBILIDADE					248.698,44
2.1	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	2.115,22	31,88	38,28	80.980,75
2.2	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	1.203,55	70,94	85,19	102.532,90
2.3	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	614,79	88,29	106,03	65.184,79
3		URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES					9.812,90
3.1	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	M2	194,73	15,16	18,21	3.545,19
3.2	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	UND	69,00	75,64	90,84	6.267,71
4		BANCOS MOLDADO IN-LOCO					35.541,92
4.1	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	195,00	80,42	96,58	18.832,44
4.2	2	EXECUÇÃO DE LAJE, ESPESSURA DE 5 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	97,50	63,98	76,83	6.238,13
4.3	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	318,00	5,80	6,97	2.214,95

4.4	87549	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM T ALISCAS. AF_03/2024	M2	318,00	21,62	25,96	8.256,40
5	PINTURA						3.741,77
5.1	1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M	528,81	5,89	7,08	3.741,77
Nome: Jardel Araujo de Almeida Filho Cargo: Engenheiro Civil Nome: Othon Ferreira Vieira Cargo: Engenheiro Civil							



PREFEITURA DE
Itaporanga
INOVAÇÃO E
CRESCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GOVERNO DA PARAIBA

CONSTRUÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL URBANO

Fonte de Preço: SINAPI Referencial DEZ/2024

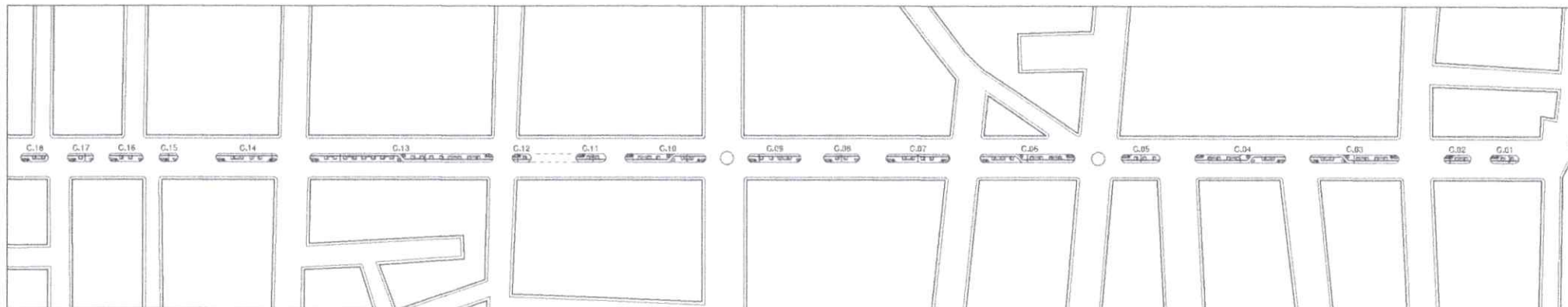
Prazo da Obra: 3 Meses

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

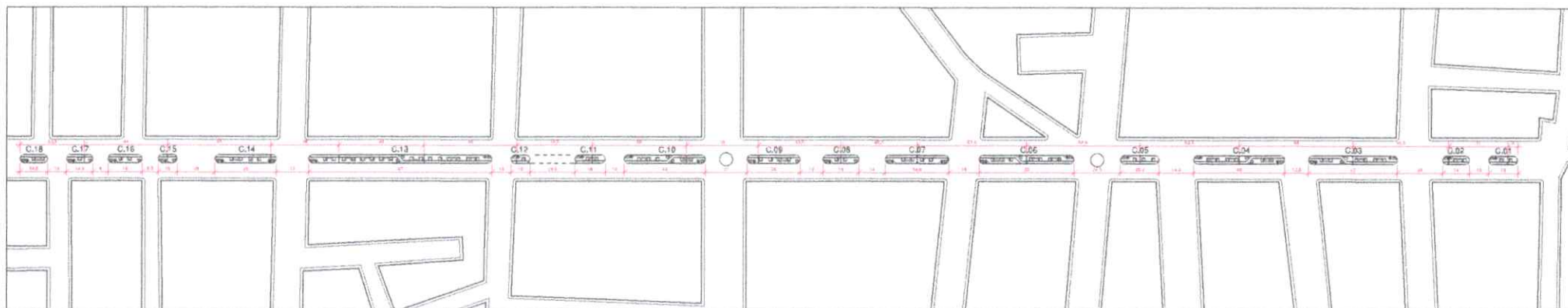
ITEM	DESCRIÇÃO	ETAPA	1º mês	2º mês	3º mês
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.196,60	100,00%	0,00%	0,00%
			2.196,60	0,00	0,00
2	PISOS E ACESSIBILIDADE	248.698,44	40,00%	42,00%	18,00%
			99.479,38	104.453,35	44.765,72
3	URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	9.812,90	0,00%	0,00%	100,00%
			0,00	0,00	9.812,90
4	BANCOS MOLDADO IN-LOCO	35.541,92	0,00%	0,00%	100,00%
			0,00	0,00	35.541,92
5	PINTURA	3.741,77	0,00%	0,00%	100,00%
			0,00	0,00	3.741,77
TOTAL DO ORÇAMENTO		299.991,63			
TOTAL (R\$)			101.675,97	104.453,35	93.862,31
TOTAL (%)			33,89%	34,82%	31,29%
ACUMULADO (R\$)			101.675,97	206.129,32	299.991,63
ACUMULADO (%)			33,89%	68,71%	100,00%

OBS.: 1 - OS PRAZOS DAS ETAPAS SERÃO CONSIDERADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ORDEM DE SERVIÇO INICIAL EMITIDA PELO CONTRATANTE.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL(R\$)	PESO (%)	PESO ACUMULADO(%)
2.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	102.532,90	34,18%	34,18%
2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	80.980,75	26,99%	61,17%
2.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	65.184,79	21,73%	82,90%
4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	18.832,44	6,28%	89,18%
4.4	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM T ALISCAS. AF_03/2024	8.256,40	2,75%	91,93%
3.2	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	6.267,71	2,09%	94,02%
	EXECUÇÃO DE LAJE, ESPESSURA DE 5 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	6.238,13	2,08%	96,10%
5.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	3.741,77	1,25%	97,35%
3.1	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	3.545,19	1,18%	98,53%
4.3	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	2.214,95	0,74%	99,27%
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	2.196,60	0,73%	100,00%
		299.991,63	100,00%	



1 IMPLANTAÇÃO
ESCALA 1:1500

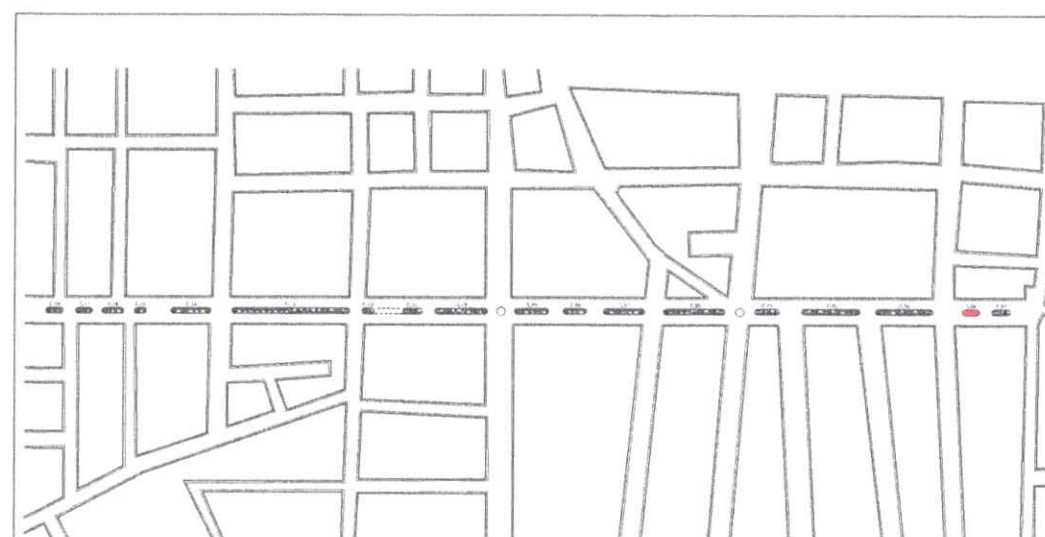
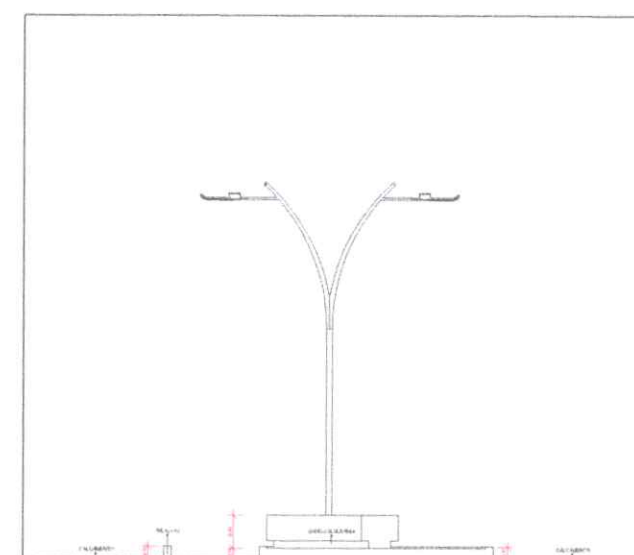
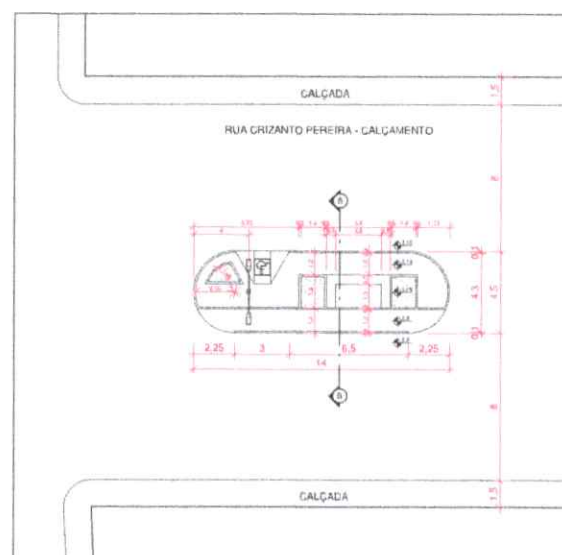
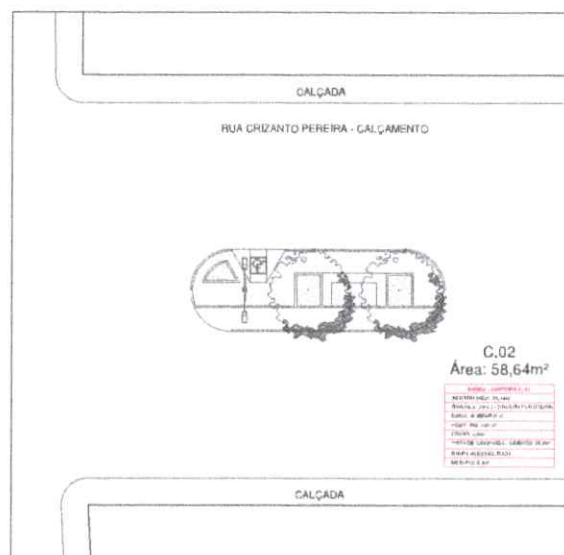


2 IMPLANTAÇÃO
ESCALA 1:1500



3 CORTE GERAL
ESCALA 1:1500

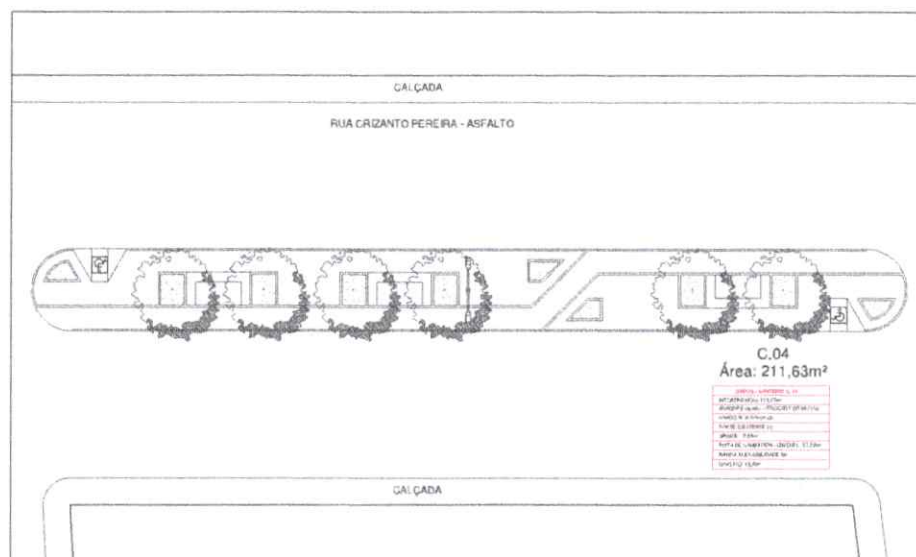
PROJETO: PROJETO DE CANTOIS CENTRAIS NA RUA CRIZANTO	DATA JAN/2025	ESCALAS INDICADAS NO DESENHO	PRANCHA 01/20	 Ylen e Vanessa ARQUITETOS
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB	LOCAL RUA CRIZANTO PEREIRA			
DESENHADOR: IMPLANTAÇÃO	COORDENADOR: TODAS AS MODIFICAÇÕES DE VERBAO SERÃO INFORMADAS		VERBAO 01	



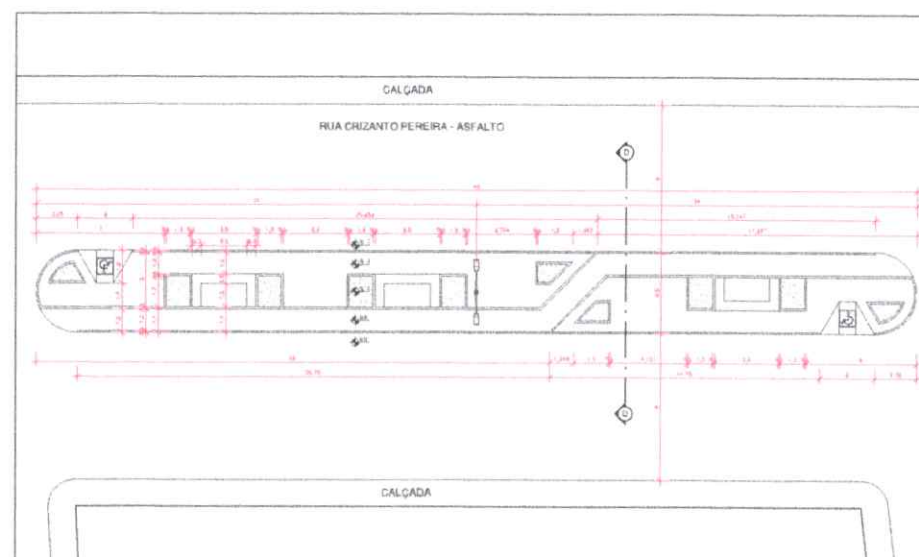
PROJETO: PROJETO DE CANTEROS CENTRAIS NA RUA CRIZANTO	DATA JANEIRO 2025	ESCALAS INDICADAS NO DESENHO	PRANCHAS 03/20	 Yliên e Vanissa ARQUITETOS ASSOCIADOS
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB	LOCAL RUA CRIZANTO HEBREJA			
DESENHO-01 CANTERO C.02	OBS. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL TODAS AS MODIFICAÇÕES DEVEM SER INFORMADAS.		VERSÃO 01	



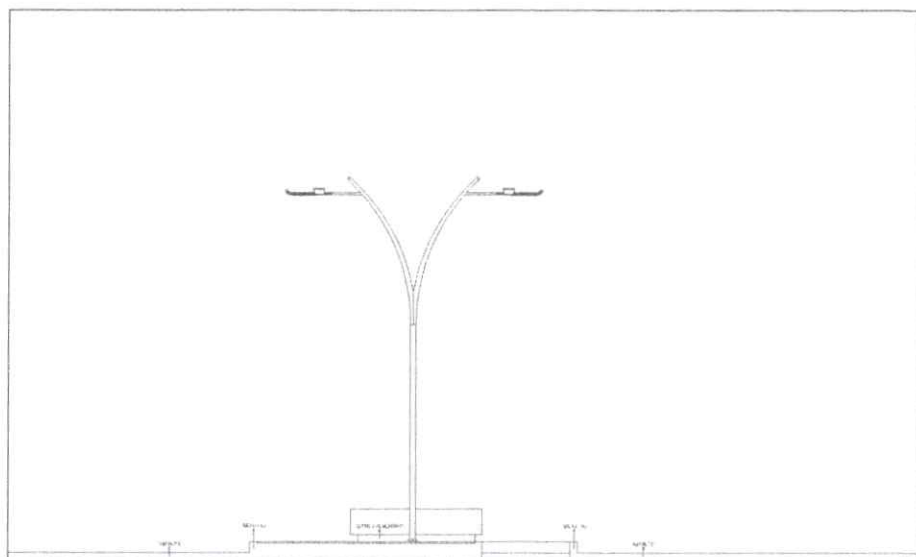
PROJETO: PROJETO DE CONTEÚDOS CENTRAIS NA RUA CRDANTO	DATA JANEIRO 2020	ESCALAS INDICADAS NO DESENHO	PRANCHAS 04/20	 Yliem e Vanessa ARQUITETOS
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB	LOCAL: RUA CRDANTO PEREIRA			
DESENHISTA: CARTEIRO C.B.J	OBS: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL TODAS AS MODIFICAÇÕES DEVEM SER INFORMADAS		VERBAO 01	



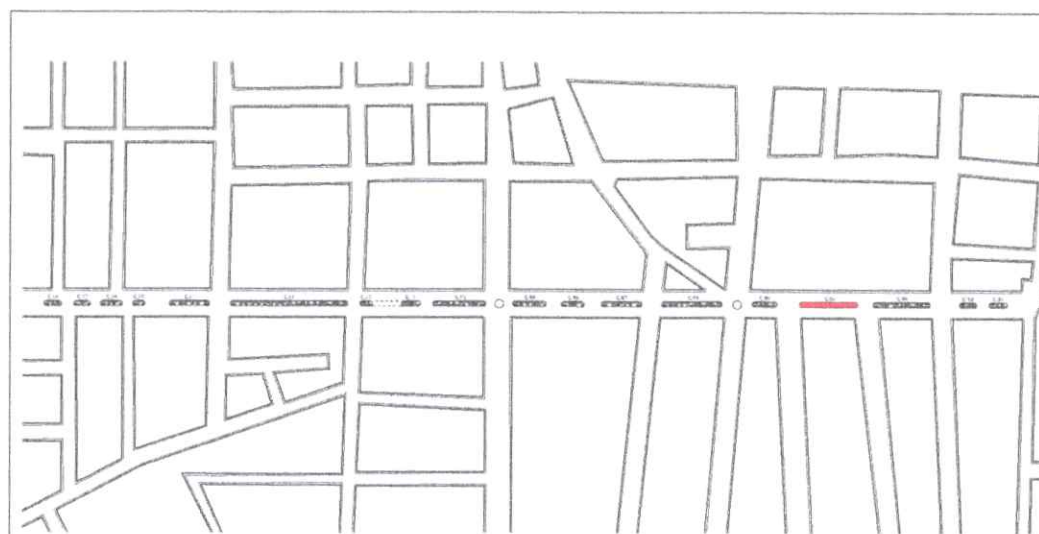
2 PLANTA BAIXA LAYOUT - C.04
ESCALA 1:200



3 PLANTA BAIXA TÉCNICA - C.04
ESCALA 1:200



4 CORTE DD
ESCALA 1:50

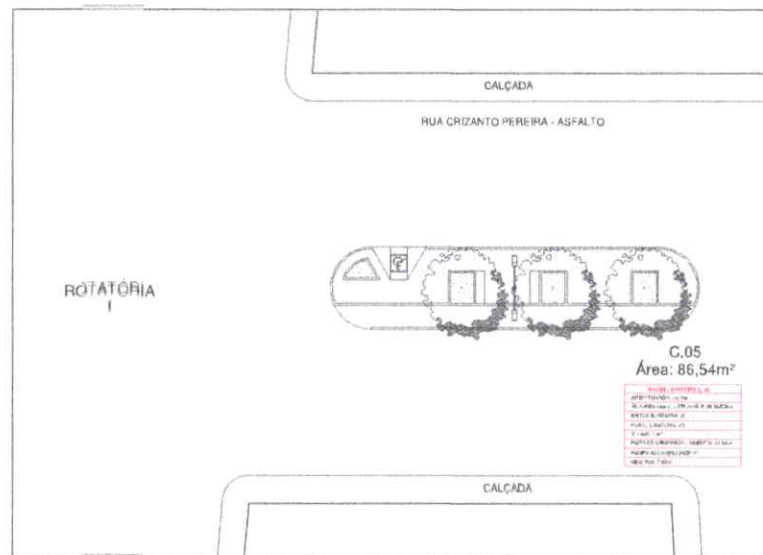


1 Implantação C.04
ESCALA 1:3000

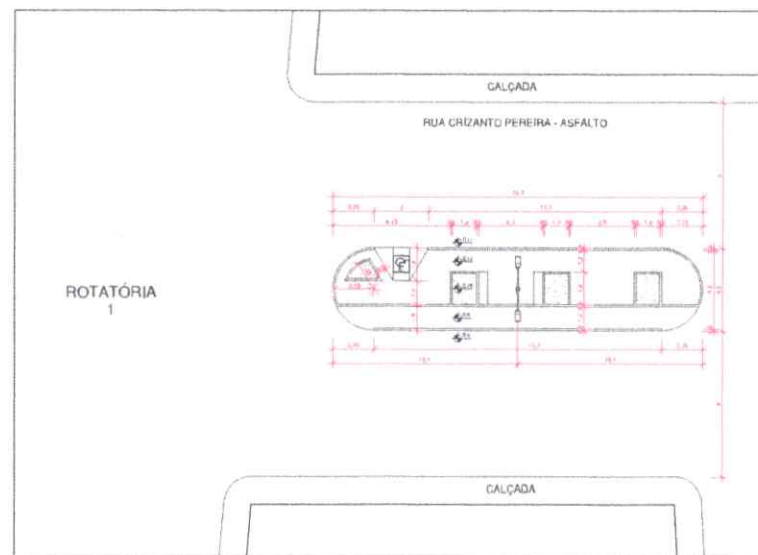
PROJETO: PROJETO DE CANTEROS CENTRAIS NA RUA CRIZANTO	DATA: JANEIRO 2025	ESCALAS INDICADAS NO DESENHO	PRANCHAS: 05/20
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB	LOCAL: RUA CRIZANTO PEREIRA	VERSÃO: 01	
DESENHADO(S): CANTEROS C.04	CRS: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL TODAS AS MODIFICAÇÕES DEVERÃO SER INFORMADAS		



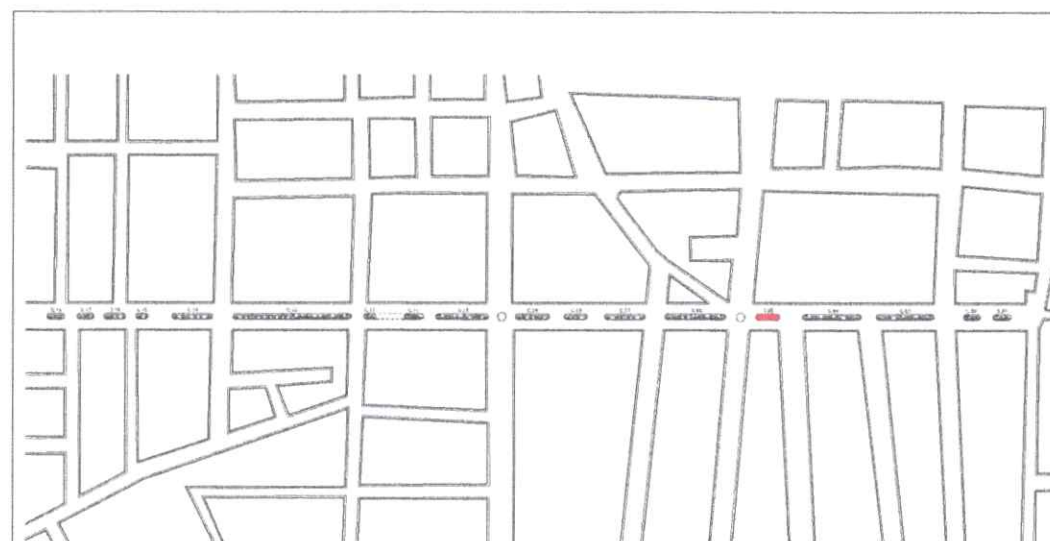
Ylen e Vanessa



2 PLANTA BAIXA LAYOUT - C.05
ESCALA 1:200

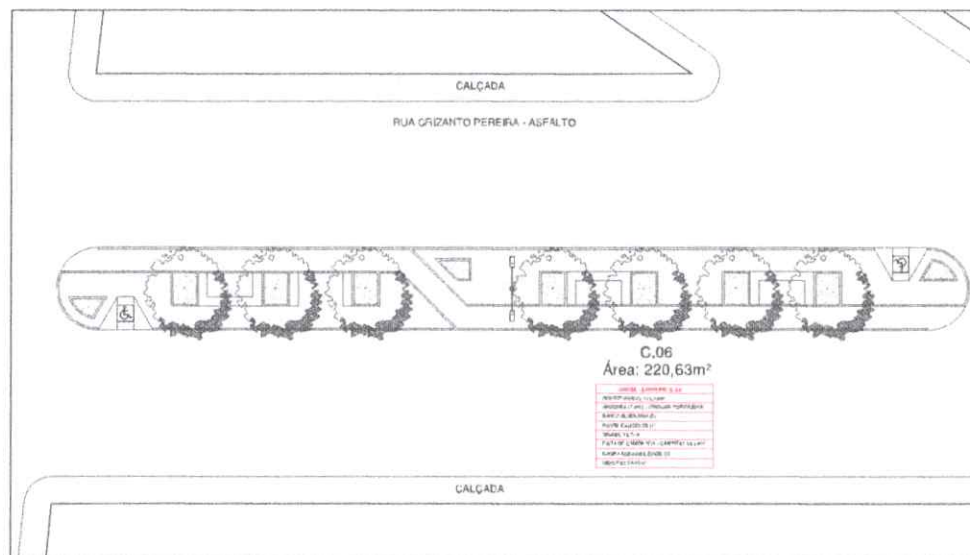


3 PLANTA BAIXA TÉCNICA - C.05
ESCALA 1:200

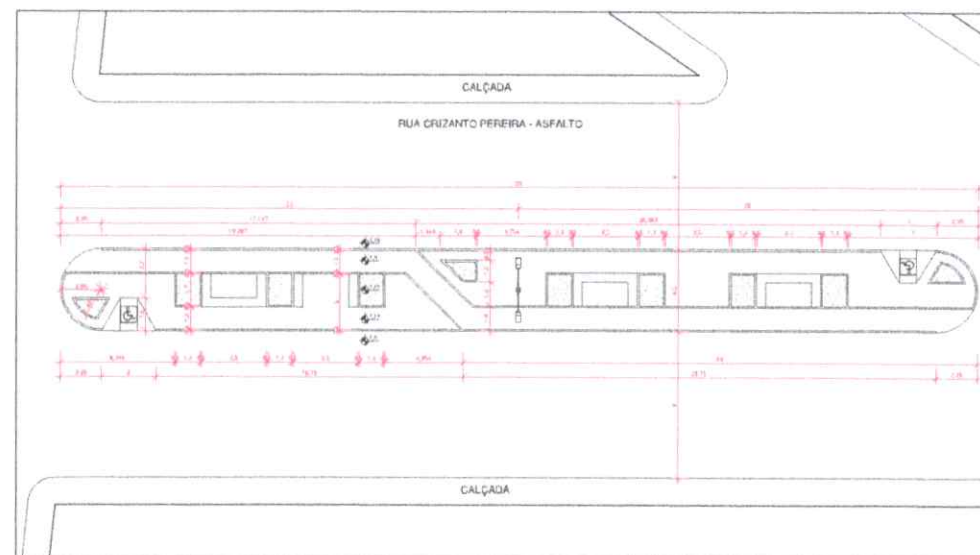


1 Implantação C.05
ESCALA 1:3000

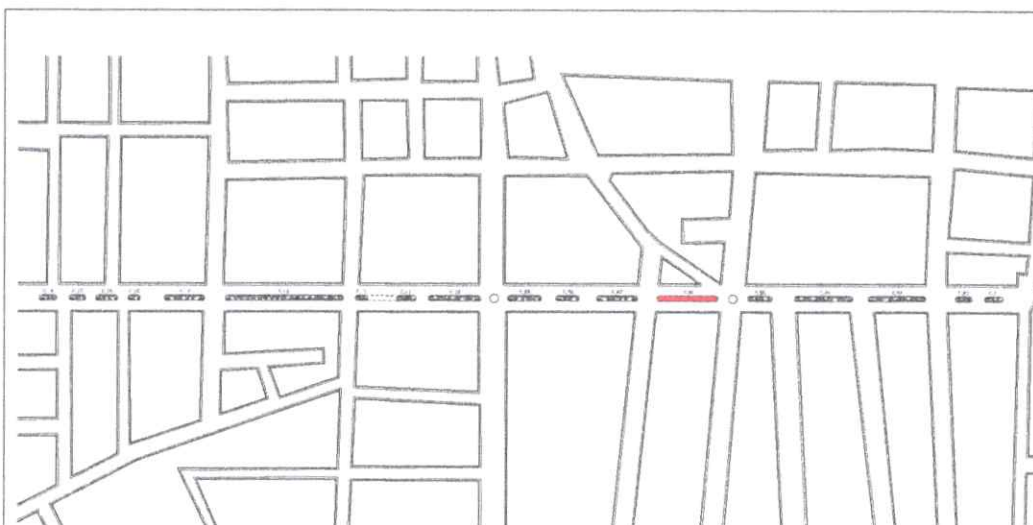
PROJETO: PROJETO DE CANTEROS CENTRAIS NA RUA CRIZANTO PEREIRA	DATA: JANEIRO 2020	ESCALAS: INDICADAS NO DESENHO	PRONCIA: 06/20
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB	LOCAL: RUA CRIZANTO PEREIRA	VERSÃO: 01	
DESENHO(S): CANTEROS C.05	OBJS: CONFIRMAR MEDIDAS NO LOCAL TODAS AS MODIFICAÇÕES DEVERÃO SER INFORMADAS		



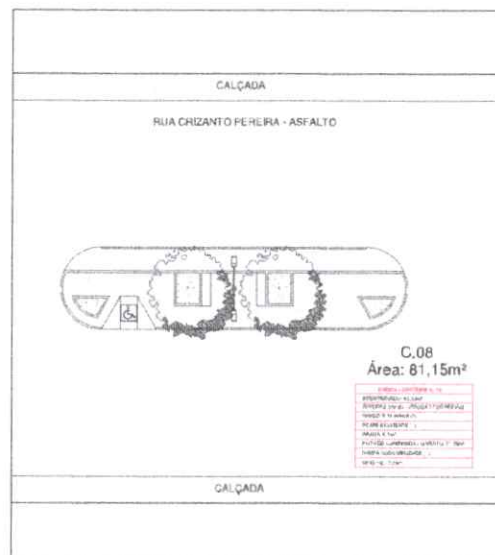
2 PLANTA BAIXA LAYOUT - C.06
ESCALA 1:200



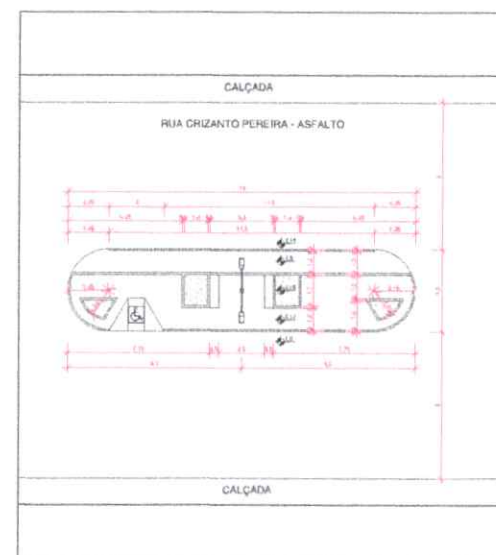
3 PLANTA BAIXA TÉCNICA - C.06
ESCALA 1:200



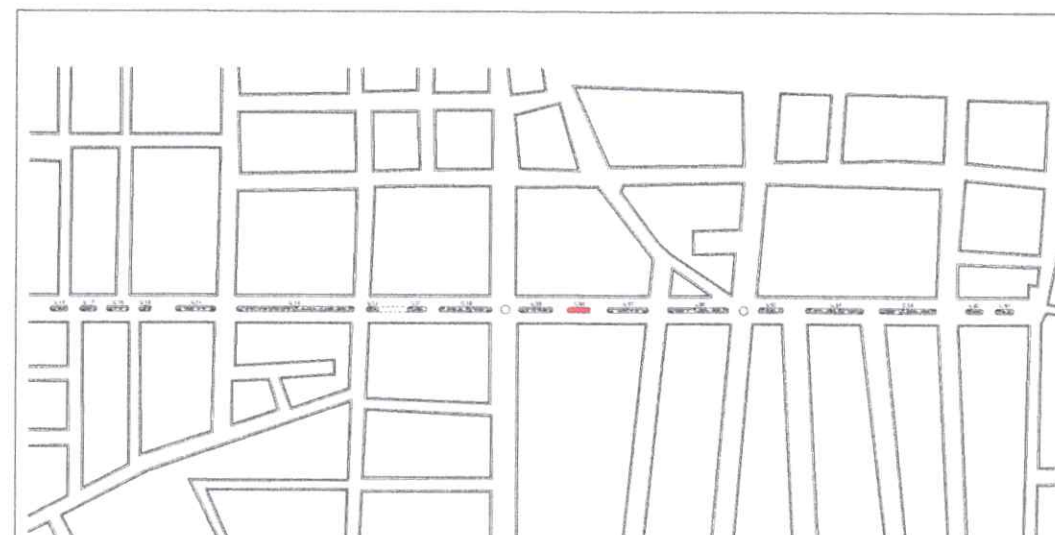
PROJETO: PROJETO DE CONTÊINER CONTRABI NA RUA CREZANTO	DATA: JANEIRO 2026	ESCALAS INDICADAS NO DESENHO	PRANCHA 07/20	 Ylberi e Vanassa Engenharia e Projetos
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB	LOCAL: RUA CREZANTO PEREIRA	OBS: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL TODAS AS MODIFICAÇÕES E LOCALIZAÇÕES SERÃO INFORMADAS	VERSÃO 01	



2 PLANTA BAIXA LAYOUT - C.08
ESCALA 1:200



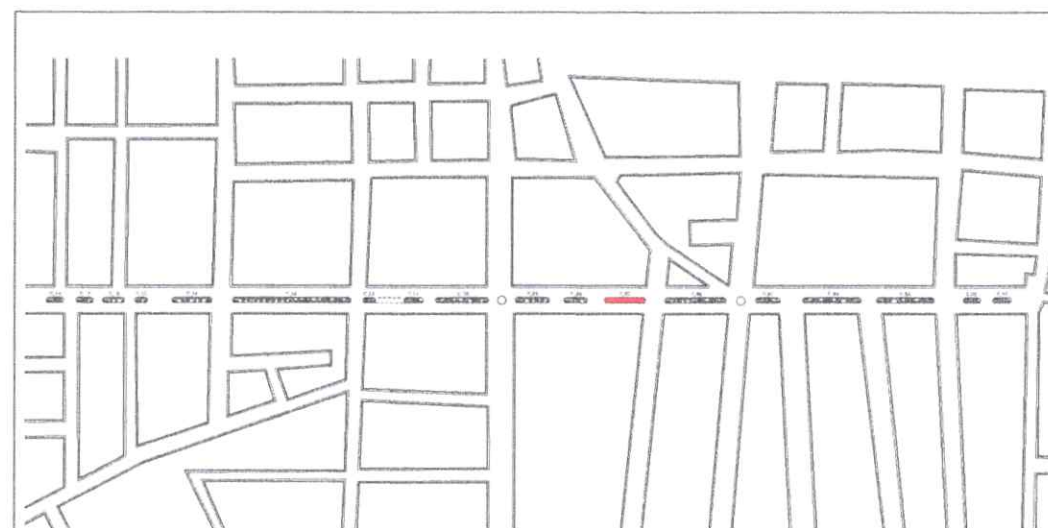
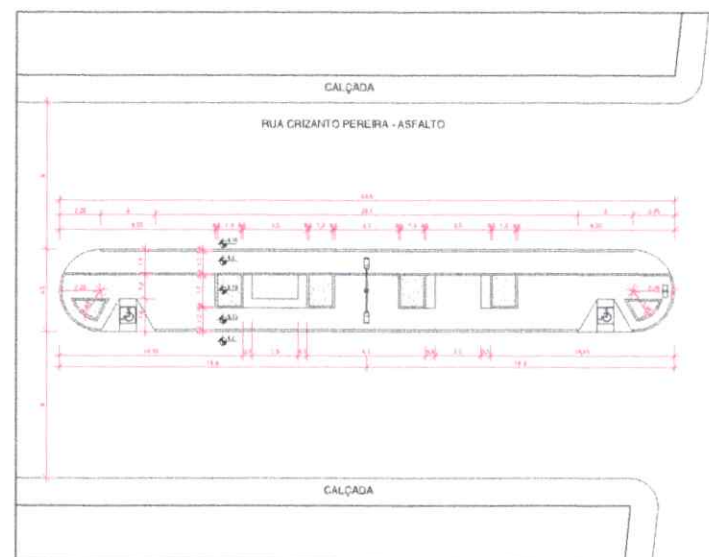
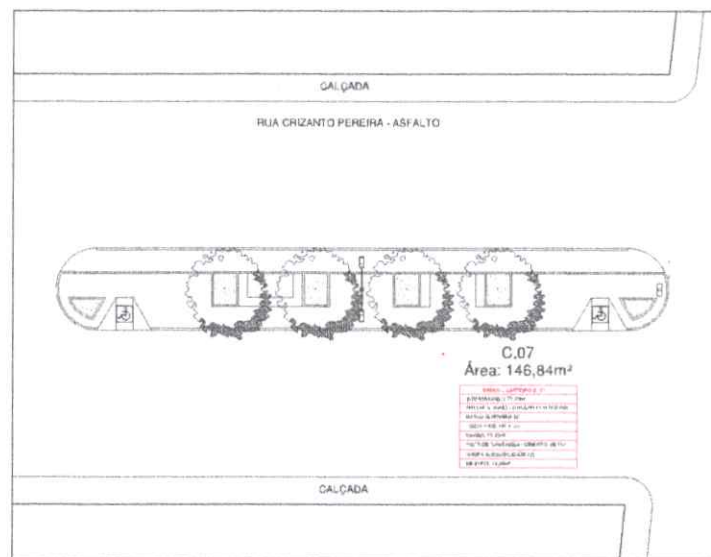
3 PLANTA BAIXA TÉCNICA - C.08
ESCALA 1:200



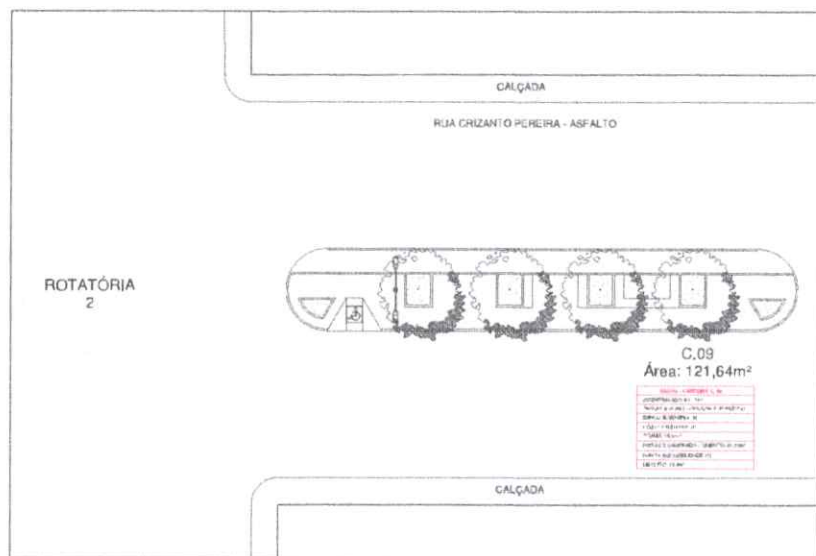
1 Implantação C.08
ESCALA 1:3000

PROJETO: PROJETO DE CANTEROS CENTRAIS NA RUA CRIZANTO	DATA: JANEIRO 2020	ESCALAS: INDICADAS NO DESENHO	PANORAMA: 09/20
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB	LOCAL: RUA CRIZANTO PEREIRA	VERBAIS: 01	
DESENHISTA: CANTERO C.08	OBS: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL TODAS AS MODIFICAÇÕES DEVEM SER INFORMADAS		

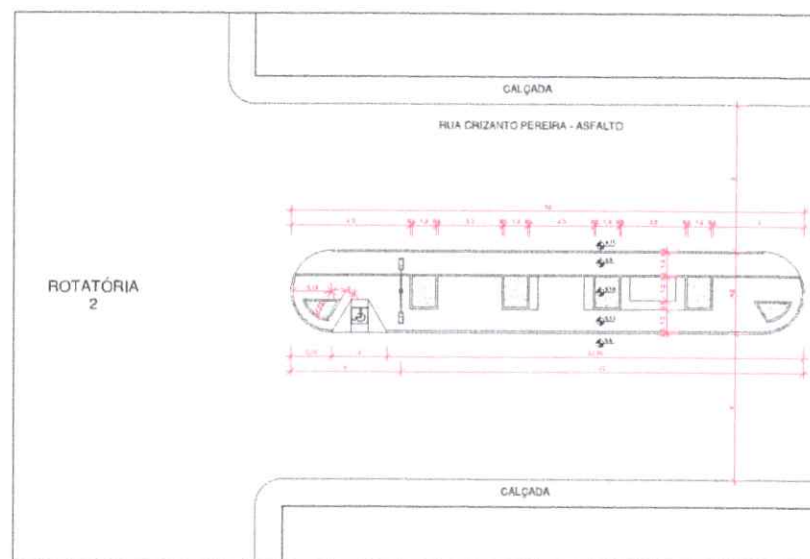




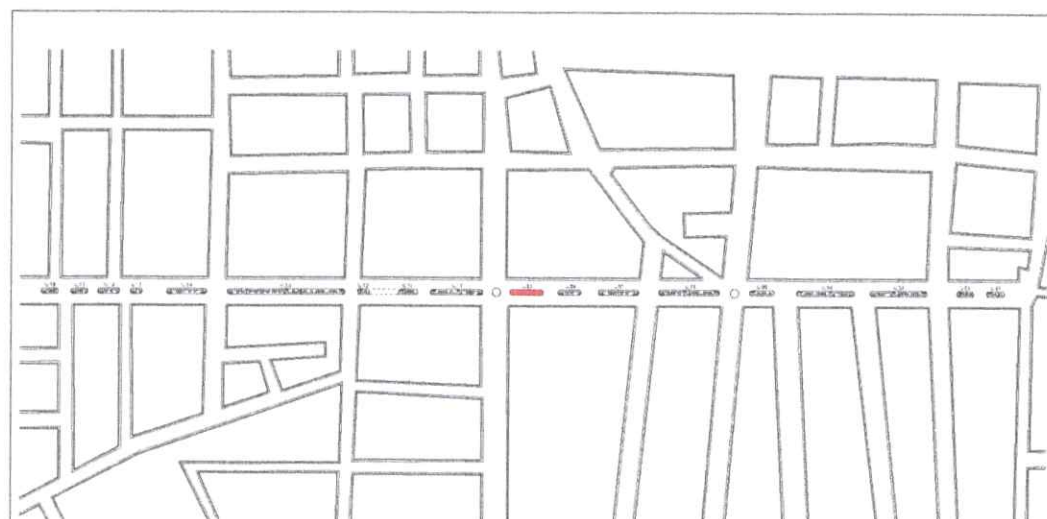
PROJETO	PROJETO DE CANTEROS CENTRAIS NA RUA CRIZANTO	DATA	JANEIRO 2025	ESCALAS	INDICADAS NO DESENHO	PLANÍCIA	08/20
PROPRIETÁRIO	MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - RS	LOCAL	RUA CRIZANTO PEREIRA	VERBA	01		
DESENHISTA	CANTEROS C.07	OBS.	CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL TODAS AS MODIFICAÇÕES DEVERÃO SER REFORÇADAS				



2 PLANTA BAIXA LAYOUT - C.09
ESCALA 1:200



3 PLANTA BAIXA TÉCNICA - C.09
ESCALA 1:200

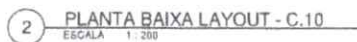


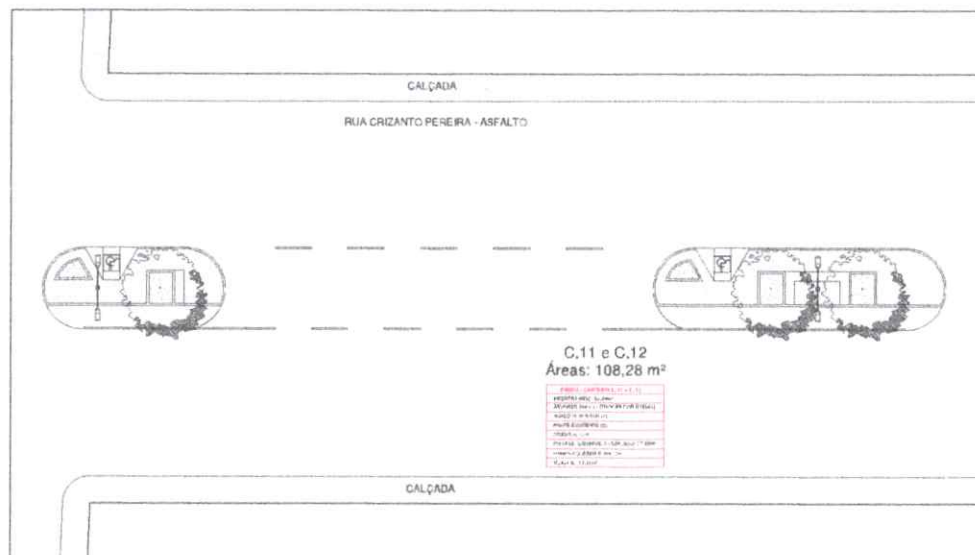
1 Implantação C.09
ESCALA 1:3000

PROJETO	DATA	ESCALAS	PRANCHAS
PROJETO DE CANTEIROS CENTRAIS NA RUA CRIZANTO	JAN/2025	INDICADAS NO DESENHO	10/20
PROPRIETÁRIO	LOCAL		
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PI	RUA CRIZANTO PEREIRA		
DESENHOS	ORÇ.		
CANTEIRO C.09	CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL		
	TODAS AS MODIFICAÇÕES DEVERÃO SER INFORMADAS		
		VERBADO	01

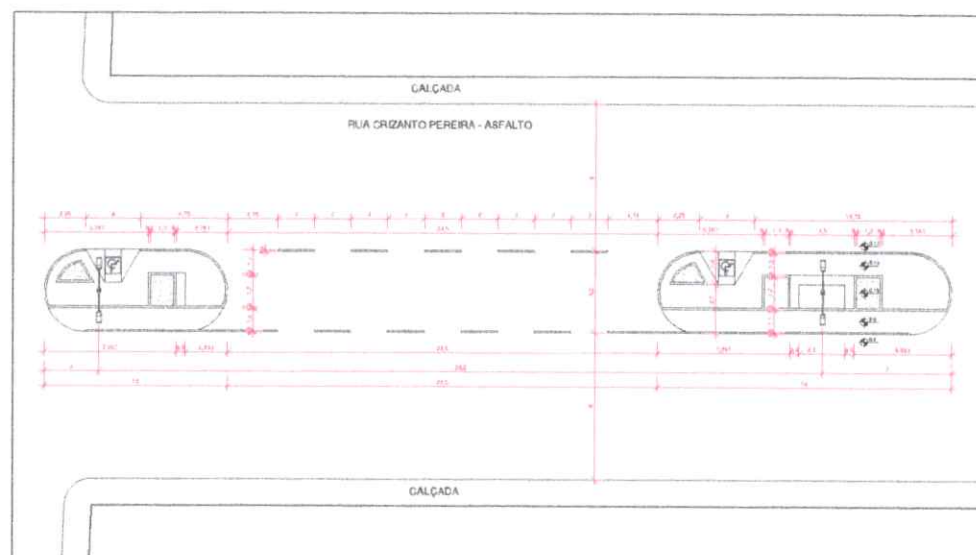


Yllen e Vanessa
RUA CRIZANTO PEREIRA, 100 - ITAPORANGA - PI

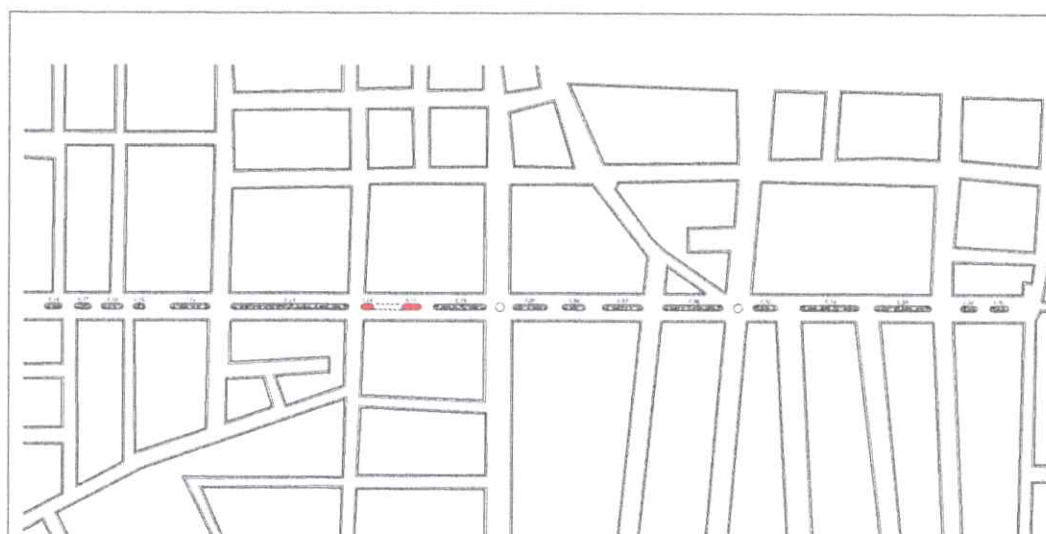




2 PLANTA BAIXA LAYOUT - C.11 e C.12
ESCALA 1:200



3 PLANTA BAIXA TÉCNICA - C.11 e C.12
ESCALA 1:200



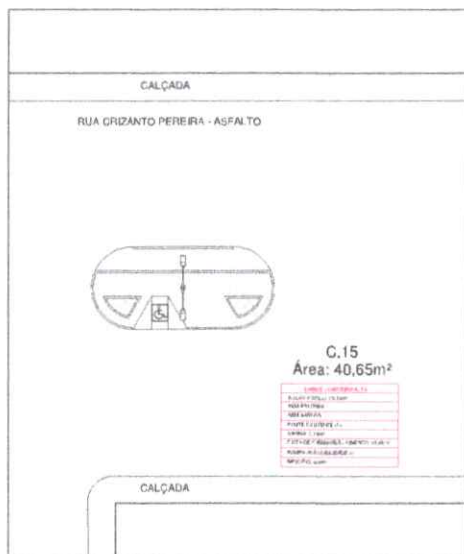
1 Implantação C.11 e C.12
ESCALA 1:3000

PROJETO: PROJETO DE CANTEIROS CENTRAIS NA RUA CRIZANTO	DATA: JANEIRO 2023	ESCALAS: INDICADAS NO DESENHO	PRIMEIRA 12/20
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB	LOCAL: RUA CRIZANTO PEREIRA		VERBAO 01
DESENHO(S): CANTEIROS C.11 e C.12	OBS: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL TODAS AS MODIFICAÇÕES DEVERÃO SER INFORMADAS		

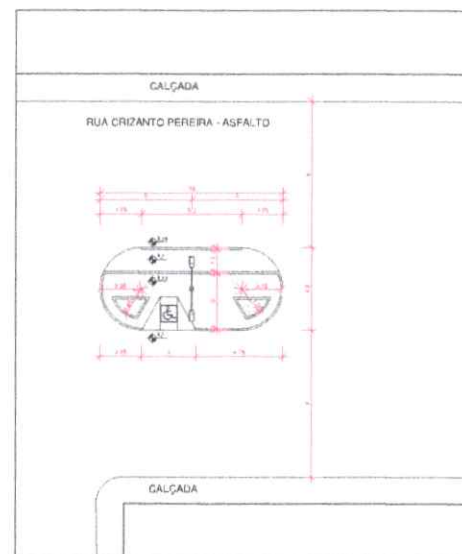


PROJETO: PROJETO DE CANTEIROS CENTRAIS NA RUA CRIZANTO	DATA: JANEIRO 2025	ESCALAS: INDICADAS NO DESENHO	PRANCHAS 14/20	 Yliên e Vanessa arquitetos associados
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ITAPOANHA - PI	LOCAL: RUA CRIZANTO PEREIRA			
DESENHOS: CANTEIRO C.14	OBS: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL TODAS AS MODIFICAÇÕES DEVERÃO SER INFORMADAS			

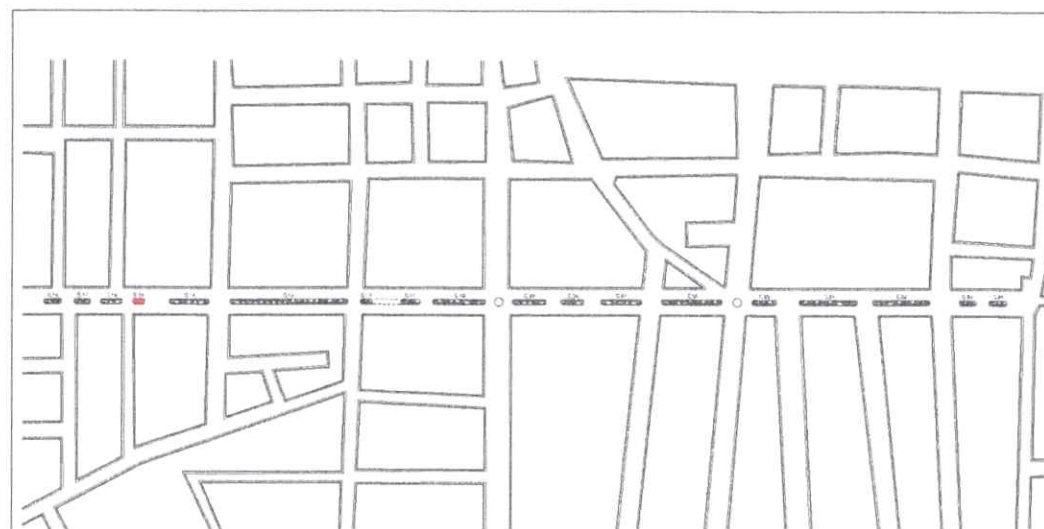




1 PLANTA BAIXA LAYOUT- C.15
ESCALA 1:200

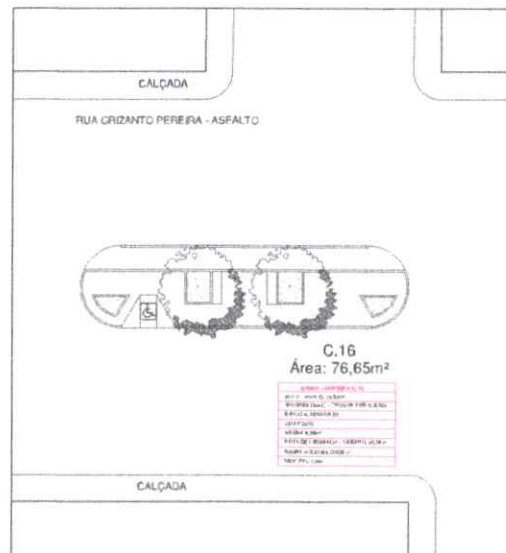


3 PLANTA BAIXA TÉCNICA - C.15
ESCALA 1:200

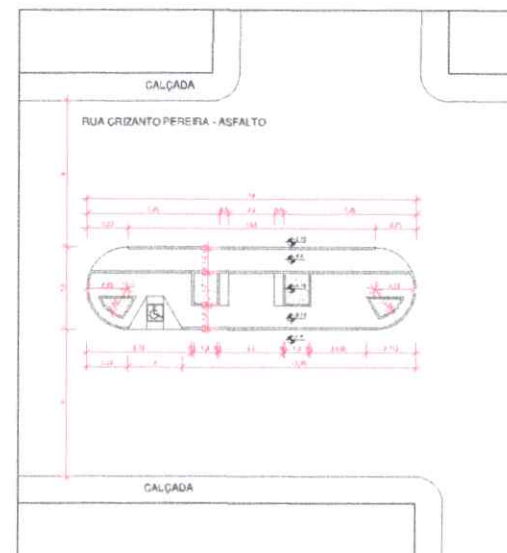


2 Implantação C.15
ESCALA 1:3000

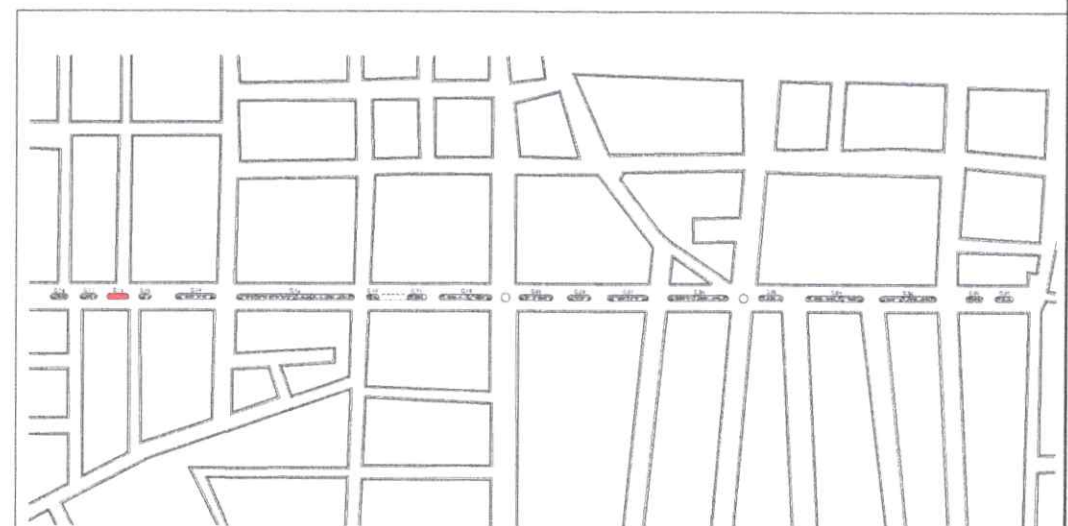
PROJETO: PROJETO DE CANTEROS CENTRAIS NA RUA CRIZANTO	DATA: JANEIRO 2020	ESCALAS INDICADAS NO DESENHO	PRANCHAS 15/20	 Yben e Vanessa PROJETO DE ARQUITETURA E URBANISMO
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB	LOCAL: RUA CRIZANTO PEREIRA		VERSÃO 01	
DESENHADOR: CANTERO C.15	DESE: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL TODAS AS MODIFICAÇÕES DEVERÃO SER INFORMADAS			



2 PLANTA BAIXA LAYOUT - C.16
ESCALA 1:200



3 PLANTA BAIXA TÉCNICA - C.16
ESCALA 1:200

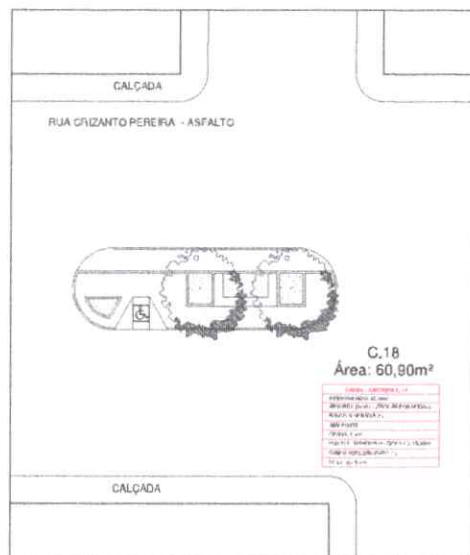


1 Implantação C.16
ESCALA 1:3000

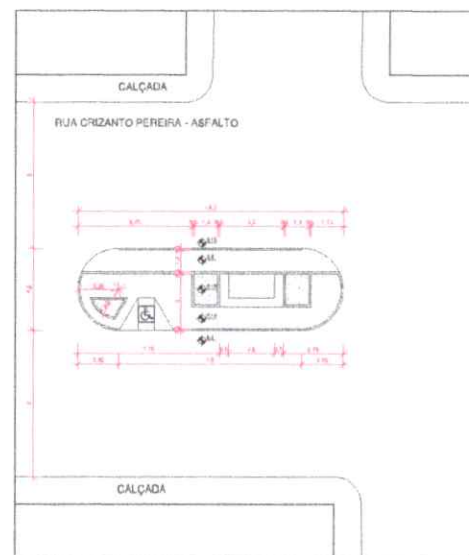
PROJETO: PROJETO DE CANTEROS CENTRAIS NA RUA CRIZANTO PEREIRA	DATA: JANEIRO 2025	ESCALAS INDICADAS NO DESENHO	PRIMEIRA 16/20
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB	LOCAL: RUA CRIZANTO PEREIRA	VEREADOR	01
DESENHISTA: CANTERO C.16	DADOS: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL TODAS AS MODIFICAÇÕES DEVEM SER REFORMADAS		



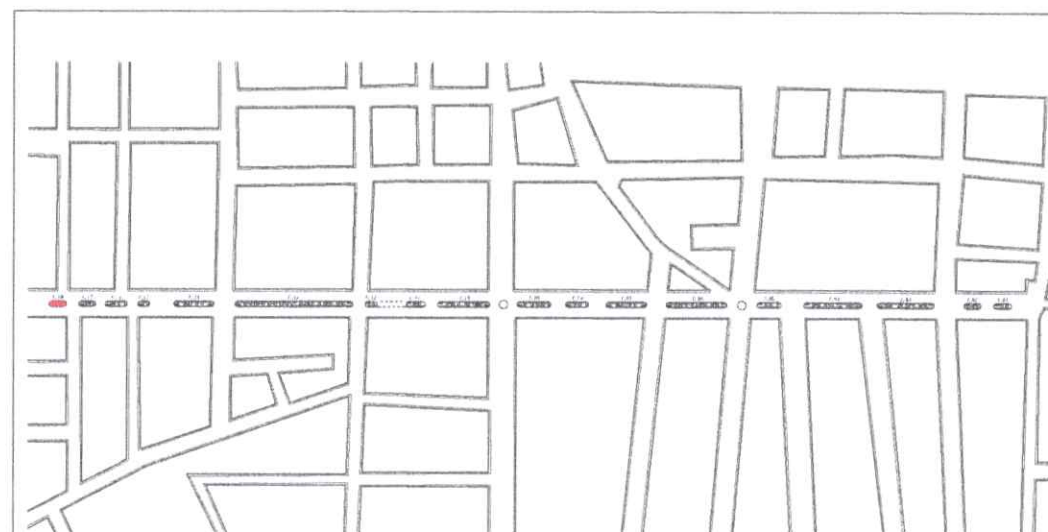
Illegible text



2 PLANTA BAIXA LAYOUT - C.18
ESCALA 1:200



3 PLANTA BAIXA TÉCNICA - C.18
ESCALA 1:200



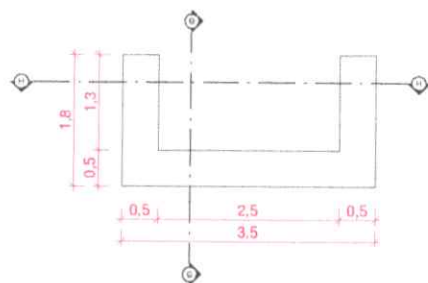
1 Implantação C.18
ESCALA 1:5000

PROJETO: PROJETO DE CENTROS CENTRAIS NA RUA CRIZANTO	DATA: JANEIRO 2025	ESCALAS INDICADAS NO DESENHO	PRANCHAS 18/20
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB	LOCAL: RUA CRIZANTO PEREIRA	VERBAIS	01
DESENHOS: CENTRO C.18	OBS: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL TODAS AS MODIFICAÇÕES DEVERÃO SER INFORMADAS		



Ylber e Vanessa
ARQUITETOS ASSOCIADOS

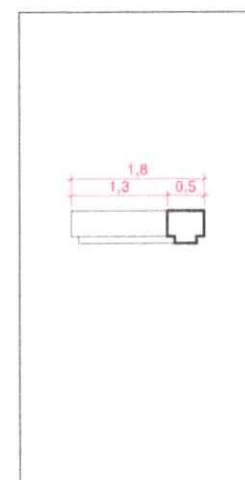
BANCO ALVENARIA TIPO 1



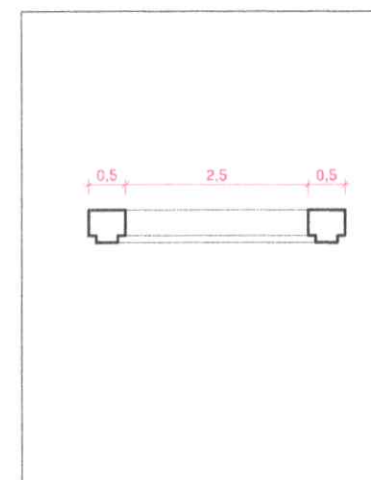
BANCO ALVENARIA TIPO 2



1 DETALHAMENTO - BANCOS DE ALVENARIA
ESCALA 1:50

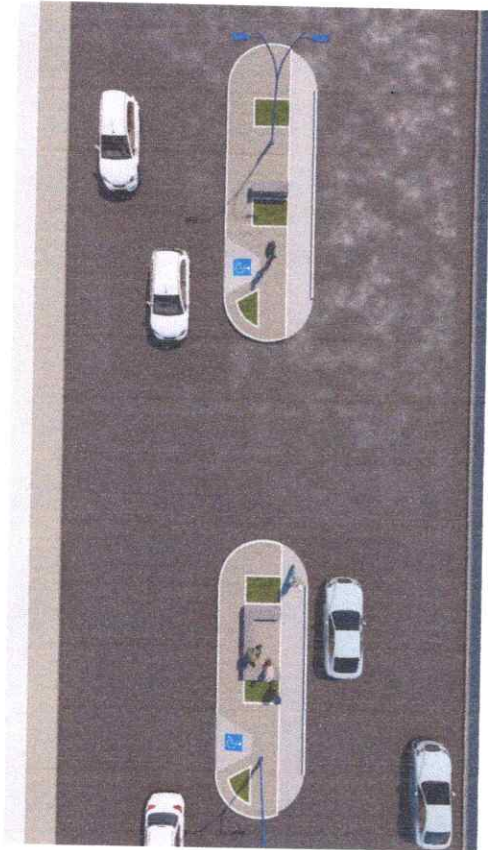


2 CORTE GG
ESCALA 1:50



3 CORTE HH
ESCALA 1:50

PROJETO: PROJETO DE CANTENOS CENTRAIS NA RUA CRIZANTO	DATA: JANEIRO 2025	ESCALAS: INDICADAS NO DESENHO	PRANCHAS: 19/20
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ITAPERANGA - PE	LOCAL: RUA CRIZANTO PEREIRA		
DESENHISTA: DETALHAMENTO - BANCOS	OBS: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL TODAS AS MODIFICAÇÕES DEVERÃO SER INFORMADAS	VERSÃO: 01	



PROJETO: PROJETO DE CANTENDOS CENTRAIS NA RUA CRISPATO TUBOVESTIGAR: MUNICÍPIO DE ITAPARANGA - MS DESENHOS: RABINS	CITY: JANUÁRIO 2021	ESCALA AS INDICADAS NO DESENHO	PRIMEIRA	
			20/20	01
			VORABO	
COMENTÁRIOS: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL TOMAR AS MEDIDAS DE SEGURANÇA				



Villem e Vannessa

PROJETO DE CANTENDOS CENTRAIS NA RUA CRISPATO - ITAPARANGA - MS



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20250693690

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

JARDEL ARAUJO DE ALMEIDA FILHO
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1618537229
Registro: 11019612019PB

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**
PRAÇA JOÃO PESSOA
Complemento:
Cidade: **ITAPORANGA**

Bairro: **CENTRO**
UF: **PB**

CPF/CNPJ: **08.940.694/0001-59**
Nº: **32**
CEP: **58780000**

Contrato: **Não especificado**
Valor: **R\$ 1.000,00**
Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA Crizanto Pereira
Complemento:
Cidade: **ITAPORANGA**
Data de Início: **10/02/2025**
Finalidade: **Infraestrutura**
Proprietário: **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**

Bairro: **Centro**
UF: **PB**

Nº: **S/N**
CEP: **58780000**
Coordenadas Geográficas: **0, 0**
Código: **Não Especificado**
CPF/CNPJ: **08.940.694/0001-59**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
67 - Levantamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	1.203,55	m2
67 - Levantamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.7 - MEIO-FIO	2.115,22	m
67 - Levantamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #TOS_1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO	614,79	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	1.203,55	m2
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.7 - MEIO-FIO	2.115,22	m
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #TOS_1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO	614,79	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de Levantamento e Orçamento para construção de canteiros centrais no município de Itaporanga.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha
JARDEL ARAUJO DE ALMEIDA FILHO
RNP: 1618537229
Data: 10/02/2025 07:29:25

JARDEL ARAUJO DE ALMEIDA FILHO - CPF: 112.410.234-50

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Y6zCd
Impresso em: 10/02/2025 às 07:29:25 por: , ip: 177.22.240.83

sic.creapb.org.br
Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br
Fax:



CREA-PB
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia da Paraíba





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20250693690

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

MUNICIPIO DE ITAPORANGA - CNPJ: 08.940.694/0001-59

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 103,03 Registrada em: 06/02/2025 Valor pago: R\$ 103,03 Nosso Número: 4873056

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Y6zCd
Impresso em: 10/02/2025 às 07:29:25 por: , ip: 177.22.240.83

sic.creapb.org.br
Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br
Fax:



CREA-PB
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia da Paraíba



**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 15227042****Registro de Responsabilidade Técnica - RRT****1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**Nome Civil/Social: VANESSA VICENTE DE SÁ
Título Profissional: Arquiteto(a) e UrbanistaCPF: 081.XXX.XXX-00
Nº do Registro: 00A1683578**2. DETALHES DO RRT**Nº do RRT: SI15227042I00CT001
Data de Cadastro: 06/02/2025
Data de Registro: 07/02/2025Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: EQUIPE**2.1 Valor do RRT**

Valor do RRT: R\$125,40

Boleto nº 21711399

Pago em: 07/02/2025

2.2 Equipe Técnica

Nome Civil/Social	CPF	RRT Vinculado	Tipo de Vínculo
VANESSA VICENTE DE SÁ	081.XXX.XXX-00	15227042	Principal
LAKYMÊ YLLEN GOMES LEITE MANGUEIRA	101.XXX.XXX-58	15231094	Indicado

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE**3.1 Serviço 001**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB
Tipo: Órgão Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00CPF/CNPJ: 08.XXX.XXX/0001-59
Data de Início: 10/02/2025
Data de Previsão de Término: 31/12/2025**3.1.1 Endereço da Obra/Serviço**País: Brasil
Tipo Logradouro: AV
Logradouro: AV CRIZANTO PEREIRA
Bairro: CENTROCEP: 58780000
Nº: SN
Complemento:
Cidade/UF: ITAPORANGA/PB**3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)**Grupo: PROJETO
Atividade: 1.8.3 - Projeto urbanísticoQuantidade: 2.307,40
Unidade: metro quadrado**3.1.3 Tipologia**

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 15227042**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI15227042I00CT001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - INICIAL PB		06/02/2025

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista VANESSA VICENTE DE SÁ, registro CAU nº 00A1683578, na data e hora: 2025-02-06 13:50:11, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).

